

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistros para ambulâncias utilizadas pelo serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192, bem como veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança-PA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistros das ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, bem como veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - do Município de Bragança-PA, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme os requisitos contidos neste termo, com objetivo de resguardar o patrimônio público, proteger e oferecer segurança as viaturas que trafegam para atendimento de ocorrências, socorros e transporte de passageiros, atendendo as demandas oriundas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - de Bragança-PA e de sua Central de Regulação de Urgências, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as diretrizes determinadas pelas portarias n.º 1.864/GM de 29 de setembro de 2003 e n.º 2.048/GM de 5 de novembro de 2002, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - de Bragança-PA;

3.2. Manter a operacionalidade e continuidade do serviço de atendimento de emergência do Município de Bragança-PA, que funciona de maneira ininterrupta através do número gratuito de emergência 192 e do programa SAMU 192, caracterizado e condicionado ao regime 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

3.3. Suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - do Município, considerando: o regime de uso ininterrupto para cada veículo; a característica do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência do SAMU 192 de Bragança-PA que é constituído por equipes descentralizadas e distribuídas dentro da área Urbana do Município que demanda estrutura organizacional e logística;

3.4. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, roubos e furtos, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer a terceiros e ao erário público.

4. DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos a serem segurados são:

Nº	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	PLACA	SERVIÇOS	ANO
1	RENAUT MASTER	AMBULÂNCIA - SEMUSB	3	FRP 7995 FVO 4484 GFS 4565	COBERTURA TOTAL	2018/2019
2	MERCEDES SPRINTER	AMBULÂNCIA - SAMU	2	QVA 8B67 QVK 1J81	COBERTURA TOTAL	2019/2020 2019/2019
3	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA - SEMUSB	3	QEC 4327 QEC 4287 QEC 4177	COBERTURA TOTAL	2018/2019
4	FIAT DUCATO	VAN AMBULÂNCIA-SAMU	2	QVA 9194 QDT 8732	COBERTURA TOTAL	2019/2019 2013/2014
5	MICRO AGRALLE	MICRO ÔNIBUS	1	ESS 8287	COBERTURA TOTAL	2018/2019

5. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

5.1. Cada veículo segurado deverá ter as seguintes coberturas mínimas:

Seguro total pelo período de 12 meses, composto das coberturas:

- ✓ Casco: 100% do VVR (Tabela FIPE)
- ✓ RCFV-DM: R\$ 150.000,00;
- ✓ RCFV-DC: R\$ 100.000,00;

- ✓ APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (inclusive o motorista); Morte: R\$ 100.000,00;
- ✓ APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (inclusive o motorista); Invalidez: R\$ 100.000,00;
- ✓ Valor aproximado p/ danos morais - R\$ 5.000,00 reais;
- ✓ Valor aproximado p/ despesas médicas e hospitalares - R\$ 30.000,00 reais;
- ✓ Seguro total contra terceiros;
- ✓ Cobertura completa de vidros e retrovisores;
- ✓ Assistência técnica 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- ✓ Serviço de guincho extensivo a 700 km;
- ✓ A Cobertura e assistência deverão ter abrangência em todo o território nacional;

6. PRAZO

6.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela contratada, ainda que não emitida à apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro. Entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

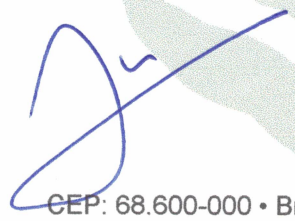
6.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato. Dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do Contrato.

6.3.DO ENDOSSO:

6.3.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada por esta Secretaria Municipal de Saúde e processada pela seguradora, mediante endosso.

7. DA FRANQUIA

7.1. A franquia considerada é reduzida 50% observado, no entanto, o seguinte: Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmio).



7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites.

8. DA APÓLICE

8.1. A entrega da apólice deverá ser efetuada no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

8.2. A apólice deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BRAGANÇA-PA: **Rua treze de maio, s/n, centro - Bragança-PA-PA, no horário das 08:00 às 17:00h.**

8.3. A Contratada deverá indenizar o segurado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega de todos os documentos exigidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar fielmente o ajustado, conforme descrito no item 1 deste Anexo;

9.2. Efetuar a entrega da apólice no local, prazo e condições estipulados nos itens 8.1 ao 8.3 deste TF;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste TF;

9.4. Corrigir ou substituir a apólice que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verificarem falhas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

9.5. Prestar à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a execução do seguro, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

9.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente anexo;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

10.2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com o mês em referência, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas neste TR e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

FLAVIO FORMIGOSA JUNIOR - Fiscal de Contratos -Fundo Municipal de Saúde.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratada deverá emitir Nota (s) Fiscal (is) Fatura (s), contemplando o valor total do prêmio de seguro no respectivo período.

12.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser celebrado vigorará para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



13.2. O reajuste dos preços contratados obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

13.3. Como critério de reajuste dos preços será adotada a variação do índice do IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

14. FORMAS DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento do prêmio poderá ser parcelado e a quantidade de parcelas deverá ser apresentada na proposta.

14.2. A contratada deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

14.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto. Ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

14.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado o CONTRATADO caso exista pendências nas certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. A CONTRATANTE observados os princípios de ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes, ressarcimento ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.7. As despesas decorrentes deste recurso correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2021.

15. DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente



contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da contratante e da contratada estão previstos no Termo de Referência.

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FMS não será. Em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Após apresentação da proposta o contrato fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência. Conforme um dos incisos do artigo 65, 1ª da lei de nº 8.666/93.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente TF será o Foro do Município de Bragança-PA com exclusão de qualquer outro.

Bragança-PA, em 17 de fevereiro de 2021.

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 911/2021

Mário Ribeiro da Silva Junior
MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde